



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1981

Manaus, Quarta-feira, 23 de setembro de 2020

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 384/2020/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2020.012253,

RESOLVE:

CONCEDER, por 07 (sete) dias, no período de 22/07/2020 a 28/07/2020, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) EURICO TELLES DE MACÊDO, Agente Técnico-Jurídico, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 23 de setembro de 2020.

Marlon André Mendes Bernardo
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, DECIDE, considerando o requerimento, em caráter irrevogável e irretratável, de REPOSICIONAMENTO PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, nos termos do artigo 213, da Lei Complementar n.º 11/1993, por parte do Sr. THIAGO MARRESE SCARPELLINI, RG: 7.142.000-0 PR e CPF: 048.749.479-21; CONVOCAR o senhor DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA para apresentar, junto ao Setor de Protocolo da Instituição ou via e-mail (dadm@mpam.mp.br), das 8h. às 14h, no período de 22 a 25.09.2020, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Av. Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, nesta cidade de Manaus, cópias autenticadas de seus documentos pessoais e demais previstos no Edital n.º 001/2015-PGJ - MPE/AM - CONCURSO PARA INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e na Lei Complementar n.º 011, de 17.12.1993 e suas alterações. Tal procedimento é necessário para a lavratura dos respectivos atos de nomeação e posterior posse no Cargo de Promotor de Justiça Substituto, inicial da Carreira deste Ministério Público Estadual.

Manaus/AM, 22 de setembro de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CSMP

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 25 DE SETEMBRO DE 2020, ÀS 9 HORAS.

I - Abertura, conferência de "quorum" e instalação da reunião;

II - Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III - Leitura do expediente e comunicações do Presidente;

IV - Comunicações dos Conselheiros;

- Demais comunicações:

A) CIÊNCIA PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CSMP

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 25 DE SETEMBRO DE 2020, ÀS 9 HORAS.

I - Abertura, conferência de "quorum" e instalação da reunião;

II - Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III - Leitura do expediente e comunicações do Presidente;

IV - Comunicações dos Conselheiros;

- Comunicações da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público:

1. MEMORANDO Nº 2020.0000069516.CGMP (SEI_2020.015642), a Exma. Sra. Corregedora-Geral Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, encaminha o Relatório de Correição da Promotoria de Justiça de Itamarati e da atuação nas funções eleitorais junto à 18.ª Zona Eleitoral.

2. MEMORANDO Nº 2020.0000071089.CGMP (SEI_2020.015653), a Exma. Sra. Corregedora-Geral Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, encaminha o Relatório de Correição da Promotoria de Justiça de Envira e da atuação nas funções eleitorais junto à 46.ª Zona Eleitoral.

3. MEMORANDO Nº 2020.0000071413.CGMP (SEI_2020.015625), a Exma. Sra. Corregedora-Geral Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, encaminha o Relatório de Correição da Promotoria de Justiça de Boca do Acre e da atuação nas funções eleitorais junto

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

à 14.ª Zona Eleitoral.

4. OFÍCIO Nº 2020/0000062989.CGMP (SEI_2020.013655), a Exma. Sra. Corregedora-Geral Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, encaminha o Relatório Final de Correição efetuada na Promotoria de Justiça com atuação junto à 68ª Zona Eleitoral.

5. OFÍCIO Nº 2020.0000071553.CGMP (SEI_2020.015636), a Exma. Sra. Corregedora-Geral Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, encaminha o Relatório Final de Correição efetuada na Promotoria de Justiça com atuação junto à 58ª Zona Eleitoral.

6. OFÍCIO Nº 2020.0000072460.CGMP (SEI_2020.015665), a Exma. Sra. Corregedora-Geral Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, encaminha o Relatório Final de Correição efetuada na 19ª Promotoria de Justiça da Capital.

- Demais comunicações:

A) CIÊNCIA PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (EM ANEXO)

V – Leitura da ordem do dia:

VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;

B) PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000428. Assunto: A Exma. Sra. Procuradora de Justiça Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues propõe alteração da Resolução n.º 006/2015-CSMP, art 38, §§ 1º e 2º e além de acréscimos pertinentes à cientificação do Conselho Superior do Ministério Público das prorrogações de prazo dos inquiridos civis. Proponente: Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues. Relator: Dr. Públio Caio Bessa Cyrino.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000345. Assunto: A Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final Dra. Marlene Franco da Silva formula pleito acerca da dificuldade de desmembramento de processo que possui mais de um indiciado envolvido e que parte dele faz jus ao Acordo de Não Persecução Penal no âmbito do Ministério Público. Interessada: Dra. Marlene Franco da Silva, Promotora de Justiça. Relatora: Dra. Sílvia Abdala Tuma.

CONVOCAÇÕES

3. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.000608. Assunto: Atos nº 197/2018/PGJ e nº 154/2018/PGJ, de convocação e revogação da Exma. Sra. Dra. Yara Rebeca Albuquerque Marinho de Paula, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a 98ª PJ (Vara de Execuções Penais). Interessado: Ministério Público do Amazonas. Relator: Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva.

4. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000150. Assunto: Ato nº 098/2020/PGJ de convocação da Exma. Sra. Dra. Márcia Cristina de Lima Oliveira, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a 106ª Promotoria de Justiça (2ª Vara do Tribunal do Júri). Interessado: Ministério Público do Amazonas. Relator: Dra. Sílvia Abdala Tuma.

5. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000175. Assunto: Ato nº 107/2020/PGJ que convocou o Exmo. Sr. Dr.

Bruno Batista da Silva, Promotor de Justiça Substituto para a 36ª Promotoria de Justiça (4ª Vara de Família). Interessado: Ministério Público do Amazonas. Relator: Dr. Públio Caio Bessa Cyrino.

C) PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

- Julgamento de Processos de Remoção na Entrância Inicial:

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000327. Assunto: Edital de Inscrição n.º 008/2020-CSMP (datado de 30.06.2020, publicado no DOMPE nos dias 06 e 07.07.2020), de remoção à 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru, pelo critério de merecimento. Prazo para inscrições: 07 a 16.07.2020 (8 dias úteis); Publicação da Lista dos Inscritos: 21.07.2020; Prazo para Impugnação/Reclamação: 22 a 24.07.2020 (3 dias); Prazo para desistência: Resolução n.º 051/2013-CSMP.

- Promotores de Justiça inscritos:

1. Rômulo de Souza Barbosa (*24.º - **atualmente ocupa a 20.ª posição - 2.º quinto);
2. Iranilson de Araújo Ribeiro (*27.º - **atualmente ocupa a 23.ª posição - 3.º quinto);
3. Tânia Maria de Azevedo Feitosa (*28.º - **atualmente ocupa a 24.ª posição - 3.º quinto);
4. Timóteo Ágabo Pacheco de Almeida (*34.º - **atualmente ocupa a 30.ª posição - 3º quinto);
5. Lilian Nara Pinheiro de Almeida (*36.º - **atualmente ocupa a 32.ª posição - 3.º quinto);
6. Marina Campos Maciel (*37.º - **atualmente ocupa a 33.ª posição - 3.º quinto);
7. Cláudio Facundo de Lima (*46.º - **atualmente ocupa a 42.ª posição - 4.º quinto).

*Considerando a Lista de Antiquidade datada de 07.08.2020 e republicada no Dompe em 17.08.2020. Retificada para republicação, em atendimento à RESOLUÇÃO N.º 062/2020-CSMP, de 24.07.2020. **Quinto de Antiquidade considerando as promoções, já concluídas, dos Editais n.ºs 009/2019-CSMP (Ato n.º 020/2020/PGJ), 010/2019-CSMP (Ato n.º 153/2020/PGJ), 001/2020-CSMP (Ato n.º 222/2020/PGJ) e 002/2020-CSMP (Ato n.º 214/2020/PGJ).

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000354. Assunto: Edital de Inscrição n.º 009/2020-CSMP (datado de 16.07.2020, publicado no DOMPE nos dias 21 e 22.07.2020), de remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Careiro da Várzea, pelo critério de antiguidade. Prazo para inscrições: 22 a 31.07.2020 (8 dias úteis); Publicação da Lista dos Inscritos: 04.08.2020; Prazo para Impugnação/Reclamação: 05 a 07.08.2020 (3 dias); Prazo para desistência: Assento n.º 001/2018-CSMP.

- Promotores de Justiça inscritos:

1. Roberto Nogueira (*10.º - **atualmente ocupa a 7.ª posição - 1.º quinto);
2. Rômulo de Souza Barbosa (*24.º - **atualmente ocupa a 20.ª posição - 2.º quinto);
3. Flávio Mota Moraes Silveira (*25.º - **atualmente ocupa a 21.ª posição - 2.º quinto);
4. Iranilson de Araújo Ribeiro (*27.º - **atualmente ocupa a 23.ª posição - 3.º quinto);
5. Tânia Maria de Azevedo Feitosa (*28.º - **atualmente ocupa a 24.ª posição - 3.º quinto);

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

6. Timóteo Ágabo Pacheco de Almeida (*34.º - **atualmente ocupa a 30.ª posição - 3.º quinto).

*Considerando a Lista de Antiguidade datada de 07.08.2020 e republicada no Dompe em 17.08.2020. Retificada para republicação, em atendimento à RESOLUÇÃO N.º 062/2020-CSMP, de 24.07.2020. **Quinto de Antiguidade considerando as promoções, já concluídas, dos Editais n.ºs 009/2019-CSMP (Ato n.º 020/2020/PGJ), 010/2019-CSMP (Ato n.º 153/2020/PGJ), 001/2020-CSMP (Ato n.º 222/2020/PGJ) e 002/2020-CSMP (Ato n.º 214/2020/PGJ).

D) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO
(EM ANEXO)

VII – Encerramento da reunião.

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 0480/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.007177–SEI,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão de fiscalização e acompanhamento do objeto do Contrato Administrativo n.º 016/2020-P/PGJ, firmado entre este Ministério Público Estadual e a empresa ALVES LIRA LTDA, referente à locação de imóvel localizado na Rua Belo Horizonte, n.º 500, Aleixo, Manaus/AM, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Protestos de Letras sob a matrícula n.º 52.273, visando abrigar Promotorias de Justiça da Capital do Estado do Amazonas, conforme as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14.2020.DEAC.0469877.2020.007177 e no Memorial Descritivo - Projeto e Rede Lógica, a qual será integrada pelos seguintes servidores:

- Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo;
- Chefe da Unidade Administrativa Descentralizada;
- Raphael Vitoriano Bastos, Agente de Apoio - Telecomunicações;

II – No impedimento e/ou afastamento dos servidores acima descritos, ficam designados como suplentes, da referida Comissão, os senhores Luciana de Souza Carvalho - Agente Técnico Engenheiro Civil, Eduardo Ulysses Ramos Riker, Agente de Apoio - Administrativo e Jefferson Silva do Nascimento, Agente de Apoio - Telecomunicações ;

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 23 de setembro de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0485/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.014945 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 29, 32 e 33 da Lei Ordinária

Estadual n.º 3.960/2013,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão Especial, composta pela Exma. Sra. Dra. CHRISTIANNE CORRÊA Christianne Corrêa Bento da Silva, Promotora de Justiça de Entrância Final, e pelos servidores IVELIZE SILVA DE SOUZA, Agente Técnico-Jurídico e ADRIANA DE MENEZES SANT'ANNA, Agente de Apoio-Administrativo, para, sob a presidência da primeira, apurar os fatos noticiados no Procedimento Interno n.º 2020.014945 – SEI.

II – INSTAURAR Sindicância Administrativa, em desfavor do servidor A.F.V.S., com a finalidade de investigar as condutas descritas nos autos do PI n.º 2020.014945, visando estabelecer a materialidade e a autoria dos fatos imputados;

III – DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que esta, após sua instalação, encerre suas atividades, apresentando, logo em seguida, relatório circunstanciado de todos os seus atos a esta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, a fim de que esta exare a decisão pertinente;

IV – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 279, inciso III, alínea “e”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, ao membro ora designado, bem como o pagamento da gratificação a que se refere o art. 90, inciso X, da Lei n.º 1762, de 14 de novembro de 1986, ao servidor designado, no percentual estabelecido pelo art. 1.º, do ATO PGJ N.º 091/2014, de 03.04.2014, após a entrega do Relatório Final da Comissão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 21 de setembro de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0490/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2020.015719 – SEI,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento dos servidores Janine Meire Pinatto, Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial, Delcídes Mendes da Silva Junior, Agente de Apoio Administrativo, Luciana de Souza Carvalho, Agente Técnico-Engenheira Civil, e João Cloves Vieira, Agente de Apoio-Motorista/Segurança, ao Município de Iranduba/AM, no dia 17 de setembro de 2020, com o objetivo de realizar levantamento dos materiais e serviços necessários ao atendimento das diversas demandas de manutenção predial;

II – CONCEDER aos servidores acima referidos 1/2 (meia) diária, para o custeio de alimentação, na forma da lei;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Silvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

GABINETE DA SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 21 de setembro de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0491/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.015866-SEI;

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 291/2019/PGJ, de 01 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o fornecimento de suprimento de fundos o Exmo. Sr. Dr. LEONARDO ABINADER NOBRE, Promotor de Justiça da Promotoria de Iranduba/AM, Matrícula Funcional 0005398A, a título de adiantamento, para fins de compra de materiais de consumo, devendo correr à conta da rubrica 339030-89 – MATERIAL DE CONSUMO (ADIANTAMENTOS), no valor de R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);

II – FIXAR o prazo de 90 (noventa) dias, para aplicação dos recursos, e de 30 (trinta) dias para a prestação de contas da referida importância, contado este do exaurimento da referida aplicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 22 de setembro de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0492/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.015866-SEI;

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 291/2019/PGJ, de 01 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o fornecimento de suprimento de fundos o Exmo. Sr. Dr. LEONARDO ABINADER NOBRE, Promotor de Justiça da Promotoria de Maués/AM, Matrícula Funcional 0005398A, a título de suprimento de fundos, para fins de contratação de serviço de terceira pessoa jurídica, devendo correr à conta da rubrica 339039-89 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ADIANTAMENTOS), no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);

II – FIXAR o prazo de 90 (noventa) dias, para aplicação dos recursos, e de 30 (trinta) dias para a prestação de contas da referida importância, contado este do exaurimento da referida aplicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 22 de setembro de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0494/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.015479 – SEI,

RESOLVE:

I – ELOGIAR os servidores Camila Catarina Gadelha Justiniano, Erick José Pinheiro Pimenta e Hidemberg Alves da Frota, Agentes Técnico–Jurídicos, em razão do alto grau de profissionalismo, competência e compromisso nas atividades desenvolvidas junto ao Gabinete de Assuntos Jurídicos / Núcleo de Procedimentos Administrativos, no período atípico de pandemia, cujos trabalhos foram imprescindíveis ao desenvolvimento otimizado das funções ministeriais alcançado no referido órgão ministerial;

II – DETERMINAR à Divisão de Recursos Humanos que proceda ao registro nos assentamentos funcionais dos referidos servidores, do inteiro teor do presente ato.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 22 de setembro de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0495/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2020.009790,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2.º e 9.º da Lei Federal n.º 6.999/82, c/c os arts. 1.º a 6.º da Resolução nº 23.523/2017, do Tribunal Superior Eleitoral - TSE;

RESOLVE:

CONSIDERAR PRORROGADO, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 01.07.2019, a cessão para a Justiça Eleitoral, do servidor EDSON CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO, Agente de Serviço - Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, sem ônus para a instituição cessionária, autorizada ex vi da Portaria n.º 0487/2010/SUBADM, de 22.07.2010, e prorrogada ex vi das Portarias n.ºs 0620/2011/SUBADM, de 01.07.2011, 0559/2013/SUBADM, de 25.03.2013, 0799/2014/SUBADM, de 09.09.2014, 0800/2014/SUBADM, de 09.09.2014, 0776/2015/SUBADM, de 22.06.2016, 1927/2017/SUBADM, de 28.11.2017 e 0681/2019/SUBADM, de 11.07.2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 23 de setembro de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Silvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0496/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.003001 – SEI,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR os servidores desta Procuradoria-Geral de Justiça, abaixo relacionados, para atuarem como fiscais durante o XX Exame de Seleção de Estagiários de Direito, dia 27 de setembro de 2020 (domingo), das 8h às 12h, nas Escolas Estaduais Gonçalves Dias (Endereço: Av. Dom Pedro I, s/n - Dom Pedro), Francisca Botinelly (Endereço: Av. Dom Pedro I, s/n - Dom Pedro) e Alda Barata (Endereço: R. Loris Cordovil, s/n - qd c - Flores):

1. ADRIANA DE MENEZES SANT'ANNA
2. ADRYELLE VALÉRIA DA SILVA E SILVA
3. ALISON ALMEIDA SANTOS
4. DELCIDES MENDES DA SILVA JUNIOR
5. DENYSE SANTOS DE MELO
6. DILLINGS BARBOSA MAQUINÉ
7. FELIPE AUGUSTO FONSECA VIANNA
8. FRANCISCO CELSON SOUSA DE SALES
9. FRANCISCO JOSÉ GRANA DE ALMEIDA JÚNIOR
10. HELLEN DO SOCORRO FARIAS DE MOURA
11. HIRAILTON GOMES DO NASCIMENTO
12. IGOR PINTO DE SOUZA
13. ILDETE SOUZA ALECRIM
14. ISABELLA PIMENTEL BUCHACHER
15. JONATHAN GALDINO
16. JULIANA PEREIRA DOS SANTOS
17. KIM TIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA BAPTISTA
18. LEANDRO TAVARES BEZERRA
19. LUIS ANTONIO ABREU DA SILVA
20. NEIRIMAR MARTA GOMES
21. PAULO VICTOR DE OLIVEIRA VIEIRA
22. SHIRLEY LIMA DA SILVA
23. SILVIA VASCONCELOS DOS SANTOS ALVARENGA
24. SUZANA SORIA NEGREIROS
25. YANO COSTA RIBEIRO

II – DETERMINAR a averbação de Banco de Horas dos servidores elencados, na forma do ATO PGJ n.º 328/2014.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 23 de setembro de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0497/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.015574 – SEI;

CONSIDERANDO o teor da Lei Ordinária Estadual n.º 3.960/2013,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR, na forma do §1.º do artigo 29 da Lei Ordinária

Estadual n.º 3.960/2013, Comissão Especial de Sindicância composta pela Exma. Sra. Dra. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA, Promotora de Justiça de Entrância Final, e pelos servidores FELIPE AUGUSTO FONSECA VIANNA e SUZANA SÓRIA NEGREIROS, ambos Agentes Técnico-Jurídicos, para, sob a presidência da primeira, apurar os fatos noticiados no Procedimento Interno n.º 2020.015574 e investigar o possível cometimento de irregularidades funcionais imputadas a(o) servidor(a) K.N.S;

II – DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente ato administrativo, para realização dos trabalhos da comissão de sindicância e apresentação de relatório circunstanciado de seus atos a esta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

III – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 279, inciso III, alínea “e”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, ao membro ora designado, bem como o pagamento da gratificação a que se refere o art. 90, inciso X, da Lei n.º 1762, de 14 de novembro de 1986, aos servidores, no percentual estabelecido pelo art. 1.º, do ATO PGJ N.º 091/2014, de 03.04.2014, após a entrega do Relatório Final da Comissão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 23 de setembro de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 352.2020.07AJ-SUBADM.0528729.2019.016972

PROCESSO SEI N.º 2020.016972

Pregão Eletrônico n.º 4.022/2020-CPL/MP/PGJ

H O M O L O G A Ç Ã O

CONSIDERANDO a solicitação constante do MEMORANDO Nº 95.2019.SCMP.0364721.2019.016972, bem como o teor do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16.2019.SCMP.0390948.2019.016972;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.022/2020-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 07/08 e 04/09/2020, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a formação de registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e outros materiais de manutenção predial para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ/AM), conforme especificações e condições constantes do Edital e anexos.

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto às empresas JLR ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS –EPP, CNPJ N.º 83.913.665/0001-13 para os Grupos 1, 2, 4 e 8 no valor total de R\$ 60.895,15 (sessenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos); MARIA CONSUELO SOARES DA MATA- ME, CNPJ N.º 28.697.784/0001-78 para os Grupos 3, 5, 6 e 10 no valor total de R\$ 115.539,95 (cento e quinze mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos); LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ N.º 30.701.265/0001-88 para o Grupo 7 no valor total de R\$ 31.325,14 (trinta e um mil, trezentos e vinte cinco reais e quatorze centavos); e HORIZONTE MOVEIS DE ESCRITORIO EIRELI ME, CNPJ N.º 6.536.588/0001-89 para o Grupo 9 e Item 92 no valor total de R\$ 49.186,60 (quarenta e nove mil, cento e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinele Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

oitenta e seis reais e sessenta centavos);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.022/2020-CPL/MP/PGJ-SRP, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 21 de Setembro de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato: 01.2020.00001587-8
Ameaça

Considerando as razões já expostas no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 01.2020.00001587-8, nos termos da Resolução 006/2015-CSMP/AM.

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após o prazo legal, archive-se e registre-se no sistema.

Manaus/AM, 20 de setembro de 2020.

CLÁUDIO SÉRGIO TANAJURA SAMPAIO
Promotor de Justiça

AVISO

Notícia de Fato nº 184.2020.000003
Interessados: Câmara Municipal de Humaitá
Luiz Alexandre Rogerio de Oliveira
Valdeir Malta

INTIMAÇÃO

Com a finalidade de instruir o presente procedimento extrajudicial e em atendimento ao despacho exarado nos autos do processo em epígrafe, solicito ao Vereador, Sr. Valdeir de Souza Malta, no prazo de dez dias,

a) que comprove quanto repassou para as entidades, a forma do repasse (transferência bancária; entrega de valores ou cesta básicas), comprovantes mediante documentos nos autos;

Destaque-se, por oportuno, que as informações requisitadas são imprescindíveis para instauração de procedimento em trâmite no Ministério Público e a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à atuação ministerial constituído crime punível com reclusão, conforme se vê no art. 10 da Lei n. 7.347/85.

Publique-se no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Humaitá/AM, 22 de setembro de 2020.

Weslei Machado
Promotor Eleitoral

AVISO

Inquérito Civil n.º 06.2020.00000462-6. Noticiante: ANÔNIMO. Noticiado: Patrícia Cardoso Dias, Prefeitura Municipal de Iranduba/AM. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Vistos etc... Cuida-se de Inquérito Civil n.º 06.2020.00000462-6, instaurado para se apurar o não preenchimento, por parte da Sra. Patrícia Cardoso Dias, dos requisitos para o cargo de Diretor do Hospital Regional de Iranduba. O inquérito foi instaurado após denúncia anônima dando conta de que a atual Diretora do Hospital, Patrícia Cardoso Dias, não preenchia os requisitos estabelecidos no Termo de Compromisso firmado entre o município de Iranduba e a Secretaria Estadual de Saúde. No citado Termo de Compromisso, estava expresso que para exercer o cargo, além de outros requisitos, era necessário experiência mínima de dois anos no Sistema Único de Saúde – SUS, requisito não preenchido pela atual Diretora. Com efeito, verifica-se na Cláusula Terceira, item 1, a, do TERMO DE COMPROMISSO originário celebrado entre o Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Prefeitura Municipal de Iranduba-AM, através da Secretaria de Saúde do Município, para estabelecer a cooperação entre a SUSAM e a SMS-IRANDUBA no que concerne à gestão e à gerência dos recursos e dos estabelecimentos que desenvolvem ações e serviços de média e alta complexidade no Município, existe critério formalmente pactuado estabelecendo que, para o cargo de diretor geral do Hospital, é necessário experiência de dois anos no SUS, requisito não alcançado pela atual Diretora. Desta forma, foi expedida recomendação à Prefeitura de Iranduba com o seguinte teor: "RECOMENDAR ao Sr. Prefeito de Iranduba que, no prazo de 20 (vinte) dias, caso a regra pactuada com o Governo do Estado não sofra alteração, que promova a substituição da Diretora Geral do Hospital Hilda Freire, Sra. Patrícia Cardoso Dias, por não preencher o requisito de dois anos de experiência no SUS, conforme exigido na cláusula terceira, item 1, a, do TERMO DE COMPROMISSO, sob pena de adoção de medidas judiciais, inclusive, com responsabilização por eventual ato de improbidade.". Entretanto, observa-se, agora, que o município de Iranduba e a Secretaria de Estado de Saúde, celebraram o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO, alterando o requisito de experiência no SUS, de dois para um ano, tempo alcançado pela atual Diretora. Desta forma, a partir do termo aditivo, a atual Diretora passou a preencher todos os requisitos para o exercício do cargo. Destaca-se que esse requisito do tempo de experiência não é um requisito legal, expresso em lei, mas sim um requisito pactuado livremente entre as partes, podendo, por isso mesmo, ser revisto por liberalidade dos pactuantes. Deste modo, não havendo justa causa para oferecimento de demanda judicial, determino o arquivamento do presente inquérito civil. Cientifique-se os interessados. Como o noticiante é anônimo, determino a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Ministério Público para ciência de eventuais interessados. Cumpra-se. Iranduba-AM, 22 de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Silvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

setembro de 2020. Leonardo Abinader Nobre. Promotor de Justiça.

AVISO

Notícia de Fato nº 184.2020.000003
Interessados: Câmara Municipal de Humaitá
Luiz Alexandre Rogério de Oliveira O Município de Humaitá
Valdeir de Souza Malta

INTIMAÇÃO

Com a finalidade de instruir o presente procedimento extrajudicial e em atendimento ao despacho exarado nos autos do processo em epígrafe, solicito ao Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Luiz Alexandre Rogério de Oliveira, no prazo de dez dias,

a) que informe os valores das remunerações percebidas pelo Sr. Valdeir de Souza Malta, nos meses de abril/Maio/junho/julho/agosto/setembro de 2020;

Destaque-se, por oportuno, que as informações requisitadas são imprescindíveis para instauração de procedimento em trâmite no Ministério Público e a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à atuação ministerial constituído crime punível com reclusão, conforme se vê no art. 10 da Lei n. 7.347/85.

Publique-se no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Humaitá/AM, 22 de setembro de 2020.

Weslei Machado
Promotor Eleitoral

AVISO

Notícia de Fato nº 184.2020.000153
Interessada: ana Cristina de almeida Gaic.

INTIMAÇÃO

Com a finalidade de instruir o presente procedimento extrajudicial e em atendimento ao despacho exarado nos autos do processo em epígrafe, intimação da interessada, para emendar a presente notícia de fato, fornecendo elementos que permitam a identificação do Sr. Risomar Costa, tais como endereço, CPF/MF e /ou nome da mãe.

Ficando advertida que o desatendimento da intimação terá como consequência o indeferimento da notícia de fato, tendo em vista a impossibilidade de atuação do Ministério Público para apuração dos fatos descritos.

Humaitá/AM, 22 de setembro de 2020.

Weslei Machado
Promotor Eleitoral

AVISO

PORTARIA N.º 003.IC.2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da 49ª Promotoria Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO os fatos relatados na Ação Civil Pública n.º 0011913-58.2000.8.04.0012, referentes à exploração de areais na “Curva do Galo”, situada na estrada do Tarumã;

RESOLVE:

I – instaurar o Inquérito Civil n.º 06.2020.00000824-4, visando instar o IPAAM a não expedir novas licenças, para a extração de minérios, na “Curva do Galo”, situada na estrada do Tarumã, determinando-se: a) a atuação do competente inquérito civil, acompanhado dos documentos que o instruem; b) expedir ofício ao IPAAM; c) a designação do servidor Yoshio F. Hamada, para secretariar os trabalhos; d) a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE).

Publique-se. Cumpra-se.

Manaus-AM, 22 de setembro de 2020.

Ana Claudia Abboud Daou
Promotora de Justiça

AVISO

Inquérito civil nº 162.2020.000001.
Interessados: Romildo de Souza Azevedo
Elias Nunes Pereira
Rejane Salete Catusso

INTIMAÇÃO

Com a finalidade de instruir o presente procedimento extrajudicial e em atendimento ao despacho exarado nos autos do processo em epígrafe, requisita-se do secretário de Assistência Social, Sr. Romildo de Souza Azevedo, no prazo de quinze dias:

I) se houve execução orçamentária do programa intitulado “Vale Gás”, especificamente no ano de 2019, programa este decorrente da atividade “Benefícios Eventuais”, devendo especificar os valores efetivamente pagos e os eventuais beneficiários (nome, CPF, endereço e telefone);

II) quais os critérios exigidos pela Prefeitura Municipal de Humaitá/AM para o deferimento do direito de recebimento do “programa de auxílio comunitário para enfrentamento de intempéries”;

III) enviar cópia de relatórios realizados pelos servidores de assistência social para aferição dos requisitos necessários para o recebimento do referido benefício;

Destaque-se, por oportuno, que as informações requisitadas são imprescindíveis para instauração de procedimento em trâmite no Ministério Público e a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à atuação ministerial constituído crime punível com reclusão, conforme se vê no art. 10 da Lei n. 7.347/85.

Publique-se no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Humaitá, 22 de setembro de 2020

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Weslei Machado
Promotor de Justiça

AVISO

Inquérito civil nº 162.2020.000001.
Interessados: Romildo de Souza Azevedo
Elias Nunes Pereira
Rejane Salete Catusso

INTIMAÇÃO

Com a finalidade de instruir o presente procedimento extrajudicial e em atendimento ao despacho exarado nos autos do processo em epígrafe, requisita-se do secretário Municipal de Gabinete, Sr. Elias Nunes Pereira, no prazo de quinze dias:

I) encaminhar cópia do Decreto Municipal n. 64/2020;

Destaque-se, por oportuno, que as informações requisitadas são imprescindíveis para instauração de procedimento em trâmite no Ministério Público e a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à atuação ministerial constituído crime punível com reclusão, conforme se vê no art. 10 da Lei n. 7.347/85.

Publique-se no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Humaitá, 22 de setembro de 2020

Weslei Machado
Promotor de Justiça

AVISO

Inquérito civil nº 162.2020.000001.
Interessados: Romildo de Souza Azevedo
Elias Nunes Pereira
Rejane Salete Catusso

INTIMAÇÃO

Com a finalidade de instruir o presente procedimento extrajudicial e em atendimento ao despacho exarado nos autos do processo em epígrafe, requisita-se da secretária Municipal de Fazenda Pública, Sra. Rejane Salete Catusso, no prazo de quinze dias:

I) existência de execução orçamentária no ano de 2019 referentes ao Programa de Auxílio Comunitário para Enfrentamento de Intempéries, especificamente quanto a atividade "Benefícios Eventuais", da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Destaque-se, por oportuno, que as informações requisitadas são imprescindíveis para instauração de procedimento em trâmite no Ministério Público e a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à atuação ministerial constituído crime punível com reclusão, conforme se vê no art. 10 da Lei n. 7.347/85.

Publique-se no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Humaitá, 22 de setembro de 2020

Weslei Machado
Promotor de Justiça

AVISO

Notícia de Fato nº 184.2020.000005
Interessados: O Município de Humaitá
Herivaneio Vieira de oliveira
Francisco das Chagas de Souza
A Critica Humaitá
Geraldo Caetano Simpson Santiago
Manoel José de Oliveira Menezes

INTIMAÇÃO

Com a finalidade de instruir o presente procedimento extrajudicial e em atendimento ao despacho exarado nos autos do processo em epígrafe, intimação dos interessados, sobre arquivamento da presente notícia de fato, informando-lhes sobre a possibilidade de interposição de recursos. Em caso de inexistência de recursos, certifique-se e arquite-se o presente expediente com as cautelas de praxe.

Humaitá/AM, 22 de setembro de 2020.

Weslei Machado
Promotor Eleitoral

AVISO

Notícia de Fato nº 184.2020.000153
Interessados: O Município de Humaitá
Herivaneio Vieira de oliveira
Francisco das Chagas de Souza
A Critica Humaitá
Geraldo Caetano Simpson Santiago
Manoel José de Oliveira Menezes

INTIMAÇÃO

Com a finalidade de instruir o presente procedimento extrajudicial e em atendimento ao despacho exarado nos autos do processo em epígrafe, intimação dos interessados, sobre arquivamento da presente notícia de fato, informando-lhes sobre a possibilidade de interposição de recursos. Em caso de inexistência de recursos, certifique-se e arquite-se o presente expediente com as cautelas de praxe.

Humaitá/AM, 22 de setembro de 2020.

Weslei Machado
Promotor Eleitoral

PORTARIA Nº 0001/2020/81ªPJ

Extrato
Portaria nº: 0002/2020/81ªPJ
Procedimento Administrativo Nº: 09.2020.00000605-7
Data da Instauração: 02/09/2020
Promotoria: 81ª Promotoria de Justiça de Manaus

Objeto: Apurar suposta prática abusiva ou defeito na prestação do serviço referente à comercialização de combustível, consistente na manutenção dos preços altos e o não repasse das reduções dos preços ao consumidor final, uma vez que desde o início do ano de 2020 foram concedidas reduções nos preços em percentuais que ultrapassam os 30% (trinta por cento), consubstanciado no descumprimento do artigo 39 e artigo 14, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e outra legislações pertinentes e responsabilizar os investigados, inclusive, por dano moral e material.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça
81ª PRODECON

PORTARIA Nº 02/2020 – PJATN

EXTRATO

Procedimento Administrativo nº 02/2020 – PJATN
Data da Instauração: 17/08/2020
Promotoria: Promotoria de Justiça de Atalaia do Norte
Investigado: Município de Atalaia do Norte
Objeto: Acompanhar o tratamento de saúde fora do domicílio do Sr. Aldeny Pereira de Moraes.

Atalaia do Norte/AM, 17 de agosto de 2020.

ELANDERSON LIMA DUARTE
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 0003/2020/61ªPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça, que esta subscreve, com ampliação de atribuição junto a 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, “caput” e artigo 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 26 da Lei n.º 8.625/1993 e o art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 4º e 89 da Lei Complementar n.º 11/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da mencionada Resolução n.º 181/2017-CNMP, o procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da mencionada Resolução n.º 20/2007-CNMP, estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, da legislação em vigor e da presente Resolução, os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e persecução criminal;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 2º da mencionada Resolução n.º 20/2007-CNMP, o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato 01.2019.00008357-7 cujo objeto era “Encaminhamento do Ofício nº 4015/2019 – 3ª VECUTE o qual solicita atuação da PROCEAP no sentido de apurar eventual desídia do INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA ao não encaminhar à Secretaria da 3ª VECUTE a Midia referente ao LAUDO TÉCNICO 07582-2018, de fls 137/145 dos autos do PROCESSO 0619663-65.2018.8.04.0001, embora solicitado por Ofício em 13/12/2018, 24/01/2019 e 18/03/2019”;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal sob o nº. 06.2020.00000820-0, com vistas à apuração circunstanciada dos fatos, com a finalidade de apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.

2. DETERMINAR, com fulcro nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 181/2017-CNMP, conversão da Notícia de Fato nº 06.2020.00000820-0 em Procedimento Investigatório Criminal – PIC – com o devido registro no Livro-Tombo desta Promotoria. Ao seguinte, em obediência ao art. 55 da Resolução nº 006/2015-CSMP, comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público sobre a instauração do presente procedimento.

CUMpra-SE.

Gabinete da 61ª Promotoria de Justiça (PROCEAP), em 21 de setembro de 2020.

JOÃO GASPAR RODRIGUES
Promotor de Justiça
Titular da 61ª PROCEAP

PORTARIA Nº 03/2020 – PJATN

EXTRATO

Procedimento Administrativo nº 03/2020 – PJATN
Data da Instauração: 18/08/2020
Promotoria: Promotoria de Justiça de Atalaia do Norte
Investigado: Município de Atalaia do Norte
Objeto: Acompanhar o tratamento de saúde fora do domicílio do Sr. Francisco Rodrigues Neves.

Atalaia do Norte/AM, 18 de agosto de 2020.

ELANDERSON LIMA DUARTE
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 0003/2020/78PJ

(Procedimento Preparatório nº 06.2020.00000818-8)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento preparatório e inquérito civil, na forma da lei, para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e do art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Silvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a autuação de Notícia de Fato n. 01.2020.00000804-4, para apuração de Suposto acúmulo ilícito de cargos públicos por parte da Sra. Sandra Maria Neves da Silva;

CONSIDERANDO que as solicitações feitas em apuração preliminar não foram atendidas pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM;

CONSIDERANDO que compete a esta Promotoria de Justiça Especializada a apuração de fatos que caracterizem atos de improbidade administrativa com dano ao Erário, nos termos do ATO PGJ nº 042/2008;

RESOLVE:

INSTAURAR Procedimento Preparatório, sob o nº 06.2020.00000818-8, tendo por OBJETO a apuração de suposto acúmulo ilegal de cargos públicos por parte da Sra. Sandra Marua Neves da Silva, na Polícia Militar do Amazonas e na Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM;

DETERMINAR que se proceda à publicação desta Portaria no DOMPE;

DESIGNAR a servidora RAFAELA MASCARENHAS COELHO para secretariar os trabalhos inerentes ao Procedimento Preparatório ora instaurado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de setembro de 2020.

Hilton Serra Viana
Promotor de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0007/2020/63PJ

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do art. 18, § 1º da Resolução nº 006/2015-CSMP, que, conforme o Despacho Nº 0004/2020/63PJ, foi INDEFERIDO o requerimento de providências apresentado anonimamente, constante da Notícia de Fato Nº 01.2019.00006042-9, acerca de BAIXA EFETIVIDADE NA INTERLIGAÇÃO DOMICILIAR A SISTEMA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE MANAUS, SÉRGIO MARTINS DE SOUZA QUEIROZ.

Do referido indeferimento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de dez dias a contar da presente data, fim do qual os autos, não havendo recurso, serão arquivados na Promotoria de Justiça, nos termos do art. 20, § 2º e seguintes, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

17 de setembro de 2020

Paulo Stélio Sabbá Guimarães

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do art. 18, § 1º da Resolução nº 006/2015-CSMP, que, conforme o Despacho Nº 0004/2020/63PJ, foi INDEFERIDO o requerimento de providências apresentado anonimamente, constante da Notícia de Fato Nº 01.2019.00006042-9, acerca de BAIXA EFETIVIDADE NA INTERLIGAÇÃO DOMICILIAR A SISTEMA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE MANAUS, SÉRGIO MARTINS DE SOUZA QUEIROZ.

Do referido indeferimento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de dez dias a contar da presente data, fim do qual os autos, não havendo recurso, serão arquivados na Promotoria de Justiça, nos termos do art. 20, § 2º e seguintes, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

17 de setembro de 2020

Paulo Stélio Sabbá Guimarães

AVISO Nº 0017/2020/81ªPJ

Notícia de Fato Nº: 01.2020.00002423-3

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, § 4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR MARCOS DE OLIVEIRA NUNES, parte interessada na Notícia de Fato Nº: 01.2020.00002423-3, com intuito de apurar suposta suspensão dos convênios com a SAMEL e CHECK UP HOSPITAL LTDA., para atendimento médico de EMERGÊNCIA E URGÊNCIA INFANTIL (até 14 anos), uma vez que ele não declinou um meio de contato por ocasião da denúncia, para manifestar-se sobre a resposta e documentos apresentados pelo denunciado (fls. 07), caso contrário a demanda será arquivada.

Manaus, 11 de setembro de 2020

Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça
81ª Prodecon

AVISO Nº 0018/2020/81ªPJ

Notícia de Fato Nº: 01.2020.00002209-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, § 4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR parte interessada na Notícia de Fato Nº: 01.2020.00002209-0, CONSUMIDOR. Irregularidade no atendimento. IBBY SUPERMERCADO. COVID-19, contendo denúncia anônima em razão de suposto funcionamento do estabelecimento comercial com aglomeração de pessoas, para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 11 de setembro de 2020

Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça
81ª Prodecon

AVISO Nº 0019/2020/81ªPJ

Notícia de Fato Nº: 01.2020.00002167-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, § 4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR parte interessada na Notícia de Fato Nº:01.2020.00002167-0, CONSUMIDOR. Hospital Santo Alberto. Ausência de EPIs para profissionais e ausência de sala de isolamento para pacientes suspeitos de coronavírus, para se manifestar sobre a resposta e documentos apresentados pela(o) denunciado(a) (fls. 13/14), caso contrário a demanda será arquivada.

Manaus, 11 de setembro de 2020

Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça
Titular 81ª Prodecon

AVISO Nº 0020/2020/81ªPJ

Notícia de Fato Nº: 01.2020.00002134-7

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, § 4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR parte interessada na Notícia de Fato Nº:01.2020.00002134-7, CONSUMIDOR. Anônimo. Escola Lato Sensu. Volta às aulas das crianças em meio à pandemia, para se manifestar uma vez que não houve declinação ou meio de contato por ocasião da denúncia, para manifestar-se sobre a resposta e documentos apresentados pelo(a) denunciado(a) (fls. 17/82), caso contrário, a presente demanda será arquivada.

Manaus, 11 de setembro de 2020

Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça
Titular 81ª Prodecon

PORTARIA Nº 0020/2020/56PJ

Inquérito Civil nº 06.2020.00000812-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID, representado por seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 129, incisos I, II e III, estabelece que são funções do Ministério Público

promover, privativamente a ação penal pública, na forma da lei, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, e, ainda, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso dispõe, em seu art. 74, que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso estabelece em seu artigo 2º que a pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, em consonância com o artigo 2º, da Lei 8.080 de 19/09/1990, e que é assegurado ao cidadão o acesso ordenado e organizado aos sistemas de saúde, visando a um atendimento mais justo e eficaz, observando também que nas situações de urgência/emergência, o atendimento se dará de forma incondicional em qualquer unidade do sistema;

CONSIDERANDO que aportou ao Ministério Público do Estado do Amazonas denúncia, versando sobre interesse individual em que a Requerente, Simone Sobrinho Cabral, relata que seu genitor, Sr. Aluizio Rodrigues Cabral, pessoa idosa com 64 anos de idade, é paciente cardiopata e necessita submeter-se, através do SUS, a tratamento de saúde com 1) consulta com médico cirurgião cardiovascular; 2) consulta com médico cirurgião cardíaco; 3) consulta com médico gastroenterologista; 4) consulta com médico urologista; 5) cirurgia para retirada de hérnia umbilical; 6) exame de ecocardiografia bi-dimensional com ou sem doppler e 7) exame de holter 24 horas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a investigação ministerial não foi concluída no prazo de cento e vinte (120) dias, estabelecido no artigo 22 da Resolução nº 006/2015, de 20/02/2015, do Conselho Superior do Ministério Público – CSMP/AM;

CONSIDERANDO ser necessária realização de mais diligências para a instrução probatória e formação do prévio juízo de cognição por parte do Ministério Público;

RESOLVE:

I – INSTAURAR, nos termos do artigo 28, inciso II, da Resolução n. 006/2015–CSMP, o INQUÉRITO CIVIL nº 06.2020.00000812-2 para apurar dificuldades encontradas por pessoa idosa, Sr.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Aluizio Rodrigues Cabral, para submeter-se a tratamento de saúde, pela rede pública de saúde, através da realização de: 1) consulta com médico cirurgião cardiovascular; 2) consulta com médico cirurgião cardíaco; 3) consulta com médico gastroenterologista; 4) consulta com médico urologista; 5) cirurgia para retirada de hérnia umbilical; 6) exame de ecocardiografia bi-dimensional com ou sem doppler e 7) exame de holter 24 horas;

II – DESIGNAR a servidora Luiza Veneranda Pereira Batista para secretariar o presente Inquérito Civil;

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus – AM, 21 de setembro de 2020.

MIRTEL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 0021/2020/56PJ

Inquérito Civil nº 06.2020.00000814-4

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 56ª Promotoria de Justiça, por seu promotor de justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública na forma da lei, para apurar atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, contra a administração direta, indireta ou fundacional do Estado e dos Municípios, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja a criação ou custeio o erário haja concorrido, podendo requerer a indisponibilidade dos bens do indiciado, na forma do artigo 25, inciso IV, alínea “b”, da Lei Complementar Nº 11/93;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 129, incisos I, II e III, estabelece que são funções do Ministério Público promover, privativamente a ação penal pública, na forma da lei, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, e, ainda, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, em consonância com o artigo 2º, da Lei 8.080 de 19/09/1990, e que é assegurado ao cidadão o acesso ordenado e organizado aos sistemas de saúde, visando a um atendimento mais justo e eficaz, observando também que nas situações de urgência/emergência, o atendimento se dará de forma incondicional em qualquer unidade do sistema;

CONSIDERANDO que de acordo com a lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015, em seu artigo 18, é assegurada atenção integral à saúde da pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade, por intermédio do SUS, garantido acesso universal e igualitário;

CONSIDERANDO que a saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, o acesso aos bens e serviços essenciais, conforme previsão contida no artigo 3º, da Lei 8.080 de 19/09/1990;

CONSIDERANDO que aportou ao Ministério Público denúncia

noticiando que pessoa com deficiência, Sr. Osvaldo Souza de Oliveira, com 59 anos de idade, aguarda há mais de dois anos para ser submetido a procedimento cirúrgico ortopédico na Fundação Hospital Adriano Jorge;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO que a investigação ministerial não foi concluída no prazo de cento e vinte (120) dias estabelecido artigo 22 da Resolução nº 006/2015, de 20/02/2015, do Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, sendo necessária realização de mais diligências para a instrução probatória e formação do prévio juízo de cognição por parte do Ministério Público;

RESOLVE:

I – INSTAURAR, nos termos do artigo 28, inciso II, da Resolução n. 006/2015–CSMP, o INQUÉRITO CIVIL nº 06.2020.00000814-4 para apurar dificuldades encontradas por pessoa com deficiência, Sr. Osvaldo Souza de Oliveira, para submeter-se a tratamento de saúde, pela rede pública de saúde, através da realização de procedimento cirúrgico ortopédico;

II – DESIGNAR a servidora Luiza Veneranda Pereira Batista para secretariar o presente Inquérito Civil;

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus - AM, 21 de setembro de 2020.

MIRTEL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 0024/2020/59ªPRODHED

Nº MP: 06.2020.00000016-3
Inquérito Civil

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no exercício de suas atribuições na 59ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação – PRODHED, com fundamento no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 26 da Lei 8.625/93 e art. 67 da Lei Complementar nº 011/93;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Preparatório 06.2020.00000016-3, com o objetivo de apurar a exigência de laudo médico para matrícula de pessoas com deficiência na rede municipal e estadual de ensino;

CONSIDERANDO que a imposição de apresentação de laudo médico para concorrer à vaga do período antecipado de matrícula prioritária é medida que vai de encontro ao disposto no art. 7º, da Lei n. 12.764/2012;

CONSIDERANDO que a Recomendação n.0001/2020/59ªPRODHED expedida para ambas as redes de ensino, não foi devidamente atendida em sua integralidade;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento das investigações para realização de novas diligências junto às Secretarias Municipal e Estadual de Educação, com a finalidade de elucidar os fatos a respeito do acesso à educação de alunos com

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

deficiência;

CONSIDERANDO que a educação é direito social assegurado no art. 6º da Constituição Federal, cuja defesa será promovida pelo Ministério Público, na forma do art. 127 c/c art. 129, inciso III da Carta Republicana, sendo que cabe a este Parquet Estadual, através das 55ª e 59ª Promotorias de Justiça, a defesa de tal direito, nos termos do art. 4º do Ato PGJ nº 16.2015, através de instrumentos como o inquérito civil e o procedimento preparatório, com supedâneo no art. 26 e seguintes da Resolução nº 006.2015-CSMP;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil nº 06.2020.00000016-3, nos termos do parágrafo 3º do Art. 26 c/c art. 31, todos da Resolução nº 006.2015-CSMP, com o objetivo de apurar a exigência de laudo médico para matrícula de pessoas com deficiência nas escolas da rede municipal e estadual de ensino; e

- Determinar o registro e a publicação do presente Inquérito Civil nº 06.2020.00000016-3, na forma da Resolução nº 006.2015-CSMP, nomeando-se para tanto o(a) servidor(a) agente de apoio desta Especializada para secretariar os trabalhos.

Cumpra-se.

Manaus, 21 de setembro de 2020.

Delisa Olivia Vieira Ferreira
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 0031/2020/46PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 46ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça infra-assinada, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento preparatório e inquérito civil, na forma da lei, para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e do art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a possibilidade de apreciação da comunicação anônima, uma vez atendidos os requisitos do permissivo do § 2º, art. 15, Resolução 006/2015 – CSMP;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o que consta do 06.2019.00001666-6, que apurou possível prática de ilícitos penais supostamente perpetrados pela empresa Norte Serviços Médicos Ltda e pelo servidor da SUSAM, Sr. José Diniz Filho, no âmbito da prestação de serviços na UPA Campos Salles, no ano de 2016, e em Pregões

Eletrônicos da CGL em que a empresa foi licitante, no ano de 2018;

CONSIDERANDO que compete a esta Promotoria de Justiça Especializada a apuração de fatos que caracterizem atos de improbidade administrativa, nos termos do ATO PGJ nº 042/2008.

CONSIDERANDO que o prazo do referido Procedimento Preparatório se esgotou sem que tenham sido concluídas todas as diligências necessárias ao deslinde do fato apurado

RESOLVE:

I – INSTAURAR Inquérito Civil, sob o nº 06.2019.00001666-6, tendo como OBJETO a apuração dos seguintes fatos: 1) suposto dano ao erário decorrente do pagamento de serviços de enfermagem prestados pela empresa Norte Serviços na UPA Campos Sales, relativamente a todo o mês de outubro de 2016, sem que a empresa tivesse prestado serviço durante todo o referido mês; 2) suposta improbidade administrativa por parte do servidor José Diniz Filho, por emitir atestado de capacidade técnica com dados inverídicos, em favor da empresa Norte Serviços Médicos Ltda, a qual utilizou tal documento nos Pregões Eletrônicos n. 236, 266 e 329, todos do ano de 2018, tendo sido por isso penalizada administrativamente pela Comissão Geral de Licitação do Estado;

II – DETERMINAR:

I) que se proceda ao registro desta conversão na Planilha de Controle de PP/IC desta Promotoria de Justiça (Planilha de Controle), bem como à publicação desta Portaria no DOMPE.

III – REQUISITAR:

I) Ao Analista Técnico Jurídico que, após os esclarecimentos prestados pelo Investigado e órgãos oficiados, prossiga com as medidas cabíveis e, ato contínuo, encaminhe a esta Promotora de Justiça para decisão;

IV – DESIGNAR o servidor Antônio Carlos Barbosa Vieira dos Santos para secretariar os trabalhos inerentes ao Inquérito Civil ora instaurado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 17 de setembro de 2020

SHEYLA DANTAS FROTA
Promotora de Justiça

AVISO Nº 0041/2020/78PJ– 78ª PRODEPPP

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 4º, inc. III, da Resolução n. 174/2017-CNMP, c/c o art. 23, inc. IV, da Resolução n. 006/2015-CSMP, vem INTIMAR os interessados nos autos na Notícia de Fato nº 01.2020.00001155-0, que tem por objeto: “Notificante anônimo encaminha o link: <https://d24am.com/politica/seguranca-do-hospital-nilton-lins-custara-r-499-mil>. Segurança do Hospital Nilton Lins custará R\$499.000,00.”, para tomar ciência do DESPACHO Nº 0078.2020.78PRODEPPP, que pôs término ao referido Procedimento, considerando que a ausência de lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público.

Por oportuno informo que, caso haja discordância em relação ao citado despacho de indeferimento, aos interessados caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

de 2015

Manaus, 21 de setembro de 2020

Hilton Serra Viana
Promotor de Justiça**AVISO Nº 0042/2020/78PJ. – 78ª PRODEPPP**

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 4º, inc. III, da Resolução n. 174/2017-CNMP, c/c o art. 23, inc. IV, da Resolução n. 006/2015-CSMP, vem INTIMAR os interessados nos autos na Notícia de Fato nº 01.2020.00002390-1, que tem por objeto: "Ofício da Vara de Registros Públicos e Usucapião encaminhando cópia da sentença prolatada pela Juíza Corregedora Permanente, Dra. Mirza Telma, por meio da qual dá ciência das irregularidades apuradas no Cartório do 4o. Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, relativas ao não recolhimento de IRPF, ISS, contribuição ao INSS dentre outros tributos.", para tomar ciência do DESPACHO Nº 0080.2020.78PRODEPPP, que pôs término ao referido Procedimento, considerando que a ausência de lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público.

Por oportuno informo que, caso haja discordância em relação ao citado despacho de indeferimento, aos interessados caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015

Manaus, 22 de setembro de 2020

Hilton Serra Viana
Promotor de Justiça**AVISO Nº 0058/2020/58PJ**

Manaus, 08 de julho de 2020

Inquérito Civil Nº 06.2018.00001865-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal, vem, por este meio, CIENTIFICAR as partes interessadas acerca do arquivamento do Inquérito Civil nº 06.2018.00001865-0, consoante com o artigo 39, § 4º, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Na oportunidade, informa-se que os autos do referido Inquérito Civil, juntamente com a Promoção de Arquivamento, serão remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, para homologação ou rejeição, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data desta publicação, podendo, ainda, as pessoas legitimadas, até a sessão do retromencionado Conselho, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos, nos termos do artigo 39, §§ 3º e 6º da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Promotora de Justiça**AVISO Nº 0059/2020/58PJ**

Manaus, 08 de julho de 2020

Inquérito Civil Nº 06.2016.00003281-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal, vem, por este meio, CIENTIFICAR as partes interessadas acerca do arquivamento do Inquérito Civil nº 06.2016.00003281-0, consoante com o artigo 39, § 4º, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Na oportunidade, informa-se que os autos do referido Inquérito Civil, juntamente com o despacho de Arquivamento, serão remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, para homologação ou rejeição, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data desta publicação, podendo, ainda, as pessoas legitimadas, até a sessão do retromencionado Conselho, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos, nos termos do artigo 39, §§ 3º e 6º da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Promotora de Justiça**AVISO Nº 0061/2020/58PJ**

Manaus, 08 de julho de 2020

Inquérito Civil Nº 06.2016.00003125-5

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal, vem, por este meio, CIENTIFICAR as partes interessadas acerca do arquivamento do Inquérito Civil nº 06.2016.00003125-5, consoante com o artigo 39, § 4º, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Na oportunidade, informa-se que os autos do referido Inquérito Civil, juntamente com a Promoção de Arquivamento, serão remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, para homologação ou rejeição, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data desta publicação, podendo, ainda, as pessoas legitimadas, até a sessão do retromencionado Conselho, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos, nos termos do artigo 39, §§ 3º e 6º da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Promotora de Justiça**AVISO Nº 0064/2020/58PJ**

Manaus, 09 de julho de 2020

Inquérito Civil Nº 06.2016.00003298-7

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal, vem, por este meio, CIENTIFICAR as partes interessadas acerca do arquivamento do Inquérito Civil nº 06.2016.00003298-7, consoante com o artigo 39, § 4º, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Na oportunidade, informa-se que os autos do referido Inquérito Civil, juntamente com o Despacho de Arquivamento, serão remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, para homologação ou rejeição, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data desta publicação, podendo, ainda, as pessoas legitimadas, até a sessão do retromencionado Conselho, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos, nos termos do artigo 39, §§ 3º e 6º da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Promotora de Justiça

AVISO Nº 0068/2020/58PJ

Manaus, 20 de julho de 2020

Inquérito Civil Nº 06.2017.00001375-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal, com ajuizamento de ação civil pública, vem, por este meio, CIENTIFICAR as partes interessadas acerca do arquivamento do Inquérito Civil nº 06.2017.00001375-0, consoante com o artigo 39, § 4º, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Na oportunidade, informa-se que os autos do referido Inquérito Civil, juntamente com a Promoção de Arquivamento, serão remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, para homologação ou rejeição, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data desta publicação, podendo, ainda, as pessoas legitimadas, até a sessão do retomencionado Conselho, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos, nos termos do artigo 39, §§ 3º e 6º da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Promotora de Justiça

AVISO Nº 0068/2020/58PJ

Manaus, 20 de julho de 2020

Inquérito Civil Nº 06.2017.00001375-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal, com ajuizamento de ação civil pública, vem, por este meio, CIENTIFICAR as partes interessadas acerca do arquivamento do Inquérito Civil nº 06.2017.00001375-0, consoante com o artigo 39, § 4º, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Na oportunidade, informa-se que os autos do referido Inquérito Civil, juntamente com a Promoção de Arquivamento, serão remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, para homologação ou rejeição, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data desta publicação, podendo, ainda, as pessoas legitimadas, até a sessão do retomencionado Conselho, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos, nos termos do artigo 39, §§ 3º e 6º da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Promotora de Justiça

AVISO Nº 0069/2020/58PJ

Manaus, 20 de julho de 2020

Inquérito Civil Nº 06.2016.00003276-5

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal, vem, por este meio, CIENTIFICAR as partes interessadas acerca do arquivamento do Inquérito Civil nº 06.2016.00003276-5, consoante com o artigo 39, § 4º, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Na oportunidade, informa-se que os autos do referido Inquérito Civil, juntamente com a Promoção de Arquivamento, serão remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, para homologação ou rejeição, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data desta publicação, podendo, ainda, as pessoas legitimadas, até a sessão do retomencionado Conselho, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos, nos termos do artigo 39, §§ 3º e 6º da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Promotora de Justiça

AVISO Nº 0070/2020/58PJ

Manaus, 20 de julho de 2020

Inquérito Civil Nº 06.2016.00003123-3

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal, vem, por este meio, CIENTIFICAR as partes interessadas acerca do arquivamento do Inquérito Civil nº 06.2016.00003123-3, consoante com o artigo 39, § 4º, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Na oportunidade, informa-se que os autos do referido Inquérito Civil, juntamente com a Promoção de Arquivamento, serão remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, para homologação ou rejeição, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data desta publicação, podendo, ainda, as pessoas legitimadas, até a sessão do retomencionado Conselho, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos, nos termos do artigo 39, §§ 3º e 6º da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Promotora de Justiça

AVISO Nº 0073/2020/58PJ

Manaus, 22 de julho de 2020

Inquérito Civil Nº 06.2020.00000210-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal, vem, por este meio, CIENTIFICAR as partes interessadas acerca do arquivamento do Inquérito Civil nº 06.2020.00000210-6, consoante com o artigo 39, § 4º, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Na oportunidade, informa-se que os autos do referido Inquérito Civil, juntamente com a Promoção de Arquivamento, serão remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, para homologação ou rejeição, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data desta publicação, podendo, ainda, as pessoas legitimadas, até a sessão do retomencionado Conselho, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos, nos termos do artigo 39, §§ 3º e 6º da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Promotora de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

AVISO Nº 0074/2020/58PJ

Manaus, 23 de julho de 2020

Inquérito Civil Nº 06.2018.00001864-9

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal, vem, por este meio, CIENTIFICAR as partes interessadas acerca do arquivamento do Inquérito Civil nº 06.2018.00001864-9, consoante com o artigo 39, § 4º, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Na oportunidade, informa-se que os autos do referido Inquérito Civil, juntamente com a Promoção de Arquivamento, serão remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, para homologação ou rejeição, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data desta publicação, podendo, ainda, as pessoas legitimadas, até a sessão do retromencionado Conselho, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos, nos termos do artigo 39, §§ 3º e 6º da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Promotora de Justiça

órgãos públicos. Sabe-se que prestação de contas é uma obrigação tanto do particular quanto do gestor público quando há utilização, arrecadação, guarda, gerenciamento ou administração de dinheiros, bens e valores públicos, consoante disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal. Devido a importância do dispositivo citado, o legislador infraconstitucional tipificou a conduta de deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo como improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública – art. 11, VI, da Lei nº 8.429/92. Assim, passados mais de 6 (seis) anos de investigação, não foi possível provar a prática de ato de improbidade administrativa, devendo, portanto, ser arquivado este procedimento extrajudicial, sob pena de afronta ao princípio da duração razoável do processo, previsto como direito fundamental, consoante disposto no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal. Ante o exposto, considerando que o presente inquérito civil perdeu seu objeto em razão da prescrição da pretensão punitiva e da não comprovação do dano suportado pelo Estado, este membro ministerial entende que falta justa causa para o prosseguimento da investigação, razão pela qual PROMOVE O ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil 06.2016.00003530-7, nos termos do art. 39, inciso I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus, 25 de agosto de 2020

Edgard Maia de Albuquerque Rocha
Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO Nº 0080/2020/70PJ

Manaus, 28 de agosto de 2020

IC: 06.2016.00003530-7

Data do Arquivamento: 09 de Agosto de 2020
Promotoria: 70ª PRODEPPP
Requerido: SEJEL/AM

Objeto: Apurar possíveis atos de improbidades administrativas atinentes aos Convênios firmados entre a SEJEL e as seguintes entidades: 1. Federação Amazonense de Remo (018/2006); 2. Prefeitura Municipal de Benjamin Constant (021/2006 e 022/2006); 3. Federação das Ligas Desportivas de Manaus – FLDM (001/2007) e 4. Fundação São Jorge (002/2007).

NOTIFICA-SE: 1. Federação Amazonense de Remo, 2. Prefeitura Municipal de Benjamin Constant; 3. Federação das Ligas Desportivas de Manaus – FLDM e 4. Fundação São Jorge, bem como os demais interessados, nos termos do art. 39, § 4º da Resolução CSMP-AM n. 006/2015, do teor do(a) PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0010/2020-70ªPRODEPPP. Trata-se de inquérito civil instaurado para apurar possíveis atos de improbidades administrativas atinentes aos Convênios firmados entre a SEJEL e as seguintes entidades: 1. Federação Amazonense de Remo (018/2006); 2. Prefeitura Municipal de Benjamin Constant (021/2006 e 022/2006); 3. Federação das Ligas Desportivas de Manaus FLDM (001/2007) e 4. Fundação São Jorge (002/2007). O presente inquérito civil deve ser arquivado pelos motivos a seguir expostos. Inicialmente, cumpre consignar que a demora para finalizar a presente investigação deu-se em razão do grande volume de procedimentos investigatórios a cargo desta 70ª PRODEPPP e pela pequena estrutura orgânica deste órgão, somada à opção de ser dado prioridade aos casos em que o interesse público é atingido com maior intensidade, como nas hipóteses em que o dano ao patrimônio público mostra-se de grande valor econômico ou o interesse público atingido é de grande relevância e repercussão social, razões que justificam a formação de uma fila de prioridades para análise, a ser ordenada pela evidência dos valores referidos. Destacado esse ponto, passa-se à fundamentação do arquivamento. O IC foi instaurado, no ano de 2014, para apurar possíveis atos de improbidade administrativa decorrentes dos Convênios nº 18/2006, 21/2006, 22/2006, 001/2007 e 002/2007, firmados entre o Estado do Amazonas, por intermédio da SEJEL, e entidades particulares e

AVISO Nº 0099/2020/58PJ

Manaus, 02 de setembro de 2020

Inquérito Civil Nº 06.2016.00003235-4

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal, vem, por este meio, CIENTIFICAR as partes interessadas acerca do arquivamento do Inquérito Civil nº 06.2016.00003235-4, consoante com o artigo 39, § 4º, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Na oportunidade, informa-se que os autos do referido Inquérito Civil, juntamente com a Promoção de Arquivamento, serão remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, para homologação ou rejeição, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data desta publicação, podendo, ainda, as pessoas legitimadas, até a sessão do retromencionado Conselho, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos, nos termos do artigo 39, §§ 3º e 6º da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Promotora de Justiça

AVISO Nº 0106/2020/58PJ

Manaus, 10 de setembro de 2020

Inquérito Civil Nº 06.2018.00001886-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal, vem, por este meio, CIENTIFICAR as partes interessadas acerca do arquivamento do Inquérito Civil nº 06.2018.00001886-0, consoante com o artigo 39, §4º, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Na oportunidade, informa-se que os autos do referido Inquérito Civil, juntamente com a Promoção de Arquivamento, serão

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Silvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, para homologação ou rejeição, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data desta publicação, podendo, ainda, as pessoas legitimadas, até a sessão do retromencionado Conselho, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos, nos termos do artigo 39, §§ 3º e 6º da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Promotora de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0172/2020/54PJ

Processo n.º: 09.2020.00000371-6
Classe Processual: Procedimento Administrativo

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA – 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 39, §. 4º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o arquivamento do Procedimento Administrativo n.º 09.2020.00000371-6 – 54ª PRODHSP, instaurado para "Acompanhar os procedimentos e protocolos adotados pela Fundação de Vigilância em Saúde – FVS, relativamente a disponibilização e realização de testes rápidos para detecção do novo coronavírus (SARS-CoV-2) em profissionais de saúde da rede assistencial pública.", nos termos da Promoção de Arquivamento n.º 0034/2020/54PJ, de 22.09.2020.

Os autos do referido Procedimento serão arquivados definitivamente, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente Edital.

Manaus(Am), 22 de setembro de 2020

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0173/2020/54PJ

Processo n.º: 01.2020.00002402-2
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA – 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2020.00002402-2 – 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0452/2020/54PJ.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 22 de setembro de 2020

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2020/0000075253

Somente é possível importar o texto gerado pelo editor do MPVIRTUAL. Cole aqui o conteúdo do documento.

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2020/0000075373

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 164.2020.000076
Portaria nº 2020/0000075373

OBJETO: CRIAÇÃO. PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. HUMAITÁ

Humaitá23 de Setembro de 2020
RODRIGO NICOLETTI
02º Promotor de Justiça de Humaitá

DIVERSOS

TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2020-SPAT

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Processo: 2019.017639.
Espécie: Termo de Doação 001/2020/SPAT.
Licitação: Manifestação de Interesse nº 7.001/2020-CPL/MP/PGJ.
Objeto: Doação de bens móveis classificados como inservíveis, conforme Ato nº 202/2020/PGJ e Documento SEI 0508532.
Doador: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.
Donatário: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Iranduba.
Signatários: Bruno Pinho da Silva (Chefe do Setor de Patrimônio e Material) e Nazinete Maria Guerreiro da Mata (Presidente da APAE - Iranduba).

TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2020-SPAT

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Processo: 2019.017639.
Espécie: Termo de Doação 002/2020/SPAT.
Licitação: Manifestação de Interesse nº 7.001/2020-CPL/MP/PGJ.
Objeto: Doação de bens móveis classificados como inservíveis, conforme Ato nº 202/2020/PGJ e Documento SEI 0508532.
Doador: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.
Donatário: Descarte Correto Serviço Ambiental LTDA.
Signatários: Bruno Pinho da Silva (Chefe do Setor de Patrimônio e Material) e Caroline Cruz Dinelli (Diretora-Sócia da Empresa Descarte Correto).

TERMO DE DOAÇÃO Nº 003/2020-SPAT

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Processo: 2019.017639.
Espécie: Termo de Doação 003/2020/SPAT.
Licitação: Manifestação de Interesse nº 7.001/2020-CPL/MP/PGJ.
Objeto: Doação de bens móveis classificados como inservíveis, conforme Despacho 0523007 e Documento SEI 0517914.
Doador: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.
Donatário: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Iranduba.
Signatários: Bruno Pinho da Silva (Chefe do Setor de Patrimônio e Material) e Nazinete Maria Guerreiro da Mata (Presidente da APAE - Iranduba).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROMOTORIA ELEITORAL DA 17ª ZONA ELEITORAL DO AMAZONAS

PORTARIA N. 13/2020 – PROM17ªZE

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL – PROM17ªZE

REF. NOTÍCIA DE FATO N. 184.2020.0000158

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por meio da Promotoria Eleitoral da 17ª Zona Eleitoral vem, no exercício de suas atribuições constitucionais (artigos 14, § 9º; 37, §1º; 127, *caput*; 129, II, III e IX), legais (artigo 6º, XX, da LC nº75/93 c/c artigo 27, IV, da Lei n. 8.625/93 e artigos 73, § 7º e 74, ambos da Lei n. 9.504/97) e regulamentares (artigo 15, da Resolução n. 23-CNMP).

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo, para tanto, proceder o acompanhamento de todas as fases do processo eleitoral (art. 72 da Lei Complementar Federal n. 75/93);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição da República; artigo 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei n.º 8.625/93;

Assinado eletronicamente por: Wesley M. Alves em 22/09/2020.



Notícia de Fato 040.2020.000158 - Documento 2020/0000075225 criado em 22/09/2020 às 18:33

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código c64d50cc

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/casella>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROMOTORIA ELEITORAL DA 17ª ZONA ELEITORAL DO AMAZONAS

CONSIDERANDO que o artigo 14, § 9º, da Constituição Federal estabelece como condição para a normalidade e legitimidade do regime democrático eleitoral a inexistência de qualquer conduta que possa caracterizar abuso de poder político, econômico ou a prática de qualquer das condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 299 do Código Eleitoral, dar, oferecer, prometer, solicitar ou receber, para si ou para outrem, dinheiro, dádiva, ou qualquer outra vantagem, para obter ou dar voto e para conseguir ou prometer abstenção, ainda que a oferta não seja aceita, constitui crime eleitoral punido com reclusão de até quatro anos e pagamento de cinco a quinze dias-multa;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 41-A da Lei n. 9.504/97, constitui captação de sufrágio, vedada por esta Lei, o candidato doar, oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro da candidatura até o dia da eleição, inclusive, sob pena de multa de mil a cinquenta mil Ufir, e cassação do registro ou do diploma;

CONSIDERANDO que, nos termos do entendimento firmado pelo Tribunal Superior Eleitoral no julgamento do n. 469-96/SP, rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, DJe de 29.8.2019, a captação ilícita de sufrágio é configurada pelo preenchimento cumulativo dos seguintes elementos: (i) realização de quaisquer condutas de doar, oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer

Assinado eletronicamente por: Wesley M. Alves em 22/09/2020.

QR CODE



VALIDAR

Notícia de Fato 040.2020.000158 - Documento 2020/0000075225 criado em 22/09/2020 às 18:33

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código c64d50cc

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROMOTORIA ELEITORAL DA 17ª ZONA ELEITORAL DO AMAZONAS

natureza, bem como praticar violência ou grave ameaça ao eleitor; (ii) específica finalidade de obter voto em favor de determinada candidatura; e (iii) ato praticado em período compreendido entre a data de formalização do pedido de registro de candidatura e a data da eleição;

CONSIDERANDO que a efetiva ação de captar o voto de forma ilegal do eleitor pode ser praticada pelo próprio candidato ou por interposta pessoa, como, por exemplo, um cabo eleitoral ou candidato ao cargo de vereador de partido integrante da coligação majoritária;

CONSIDERANDO que a participação indireta do candidato, caracterizada pela anuência ou conhecimento da prática, é suficiente para condená-lo pelo ilícito, circunstância esta que, contudo, não pode ser presumida, devendo ser comprovada nos autos;

CONSIDERADO que o ilícito descrito no art. 41-A da Lei nº 9.504/97 se consubstancia com a oferta, a doação, a promessa ou a entrega de benefícios de qualquer natureza, pelo candidato, ao eleitor, em troca de voto, que, comprovado por meio de acervo probatório robusto, acarreta a cominação de sanção pecuniária e a cassação do registro ou do diploma (REspe nº 408-98/SC, rel. Min. Edson Fachin, DJe de 6.8.2019);

CONSIDERANDO que a compra de um único voto é suficiente para configurar captação ilícita de sufrágio, pois o bem jurídico tutelado pelo art. 41-A da Lei n. 9.504/97 é a

Assinado eletronicamente por: Wesley M. Alves em 22/09/2020.

QR CODE



VALIDAR

Notícia de Fato 040.2020.000158 - Documento 2020/0000075225 criado em 22/09/2020 às 18:33

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código c64d50cc

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROMOTORIA ELEITORAL DA 17ª ZONA ELEITORAL DO AMAZONAS

livre vontade do eleitor, sendo desnecessário aferir eventual desequilíbrio da disputa;

CONSIDERANDO que, conforme áudio juntado aos autos, a Sra. Jumara Alves, pré-candidata ao cargo de vereadora, declarou que:

É assim é, vai de cada um entendeu; eu, eu vou pedir voto, sim; vou de casa em casa; falar a minha intenção como vereadora, né; então, é mais... cada um é cada um; **SE QUEREM VENDER SEU VOTO, EU ATÉ COMPRO**, porque o **HERIVANEIO FALOU PARA MIM: 'JUMARA, NO DIA DA ELEIÇÃO, QUEM QUISER VENDER SEU VOTO, O HERIVANEIO VAI COMPRAR**, quem quiser, né [...]

RESOLVE:

1 – **CONVERTER** a presente Notícia de Fato n. 184.2020.000158 em Procedimento Preparatório Eleitoral– PROM17ªZE, para apurar a prática dos ilícitos de captação ilícita de sufrágio pela cidadã Jumara Alves, pré-candidata pelo Partido Liberal, e pelo cidadão Herivaneio Vieira de Oliviera, pré-candidato à reeleição pelo Partido Liberal, conforme áudio juntado aos autos;

2 – **DETERMINAR** a autuação e o registro da presente portaria no sistema eletrônico de tramitação de feitos extrajudiciais do Ministério Público do Estado do Amazonas – MP Virtual;

Assinado eletronicamente por: Wesley M. Alves em 22/09/2020.





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROMOTORIA ELEITORAL DA 17ª ZONA ELEITORAL DO AMAZONAS

3 – **DETERMINAR**, em razão da atribuição eleitoral, a distribuição não aleatória do Procedimento Preparatório Eleitoral para a Promotoria Eleitoral com atuação perante a 17ª Zona Eleitoral;

4 – **DETERMINAR** a degravação do áudio juntado a estes autos;

5 – **EXPEDIR** recomendação aos cidadãos Jumara Alves e Herivaneu Vieira de Oliveira sobre a ilicitude da conduta de doar, oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública e as respectivas consequências jurídicas, tais como pena privativa de liberdade, cassação do registro de candidatura, cassação do diploma e multa;

6 – **ENCAMINHAR**, por e-mail, no formato PDF, cópia da presente portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Amazonas – CAO – Eleitoral e para o Procurador Regional Eleitoral, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: cao-eleitoral@mpam.mp.br e pram-eleitoral@mpf.mp.br, comprovando-se nos autos;

7 – **NOMEAR**, sob compromisso, para secretariar os trabalhos atuando neste Procedimento Preparatório Eleitoral, a Sra. Klelmyr Lobo, servidora à disposição desta 1ª Promotoria de Justiça de Humaitá/AM;

Assinado eletronicamente por: Wesley M. Alves em 22/09/2020.





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROMOTORIA ELEITORAL DA 17ª ZONA ELEITORAL DO AMAZONAS

8 – **PUBLIQUE-SE** esta portaria no Diário Oficial de Ministério Público do Estado do Amazonas.

Humaitá/AM, 22 de setembro de 2020.

WESLEI MACHADO

Promotor Eleitoral

Assinado eletronicamente por: Wesley M. Alves em 22/09/2020.



Notícia de Fato 040.2020.000158 - Documento 2020/0000075225 criado em 22/09/2020 às 18:33

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código c64d50cc

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

Conselho Superior do Ministério Público

Descrição da Sessão: CSMP Reunião Ordinária por videoconferência

Data da Sessão: 25/09//20, às 9h

VI - Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:

D) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO

	Detalhamento do Auto	Relator
01	<p>Inquérito Civil: 046.2020.000410</p> <p>Assunto Principal: Apurar os possíveis maus tratos a peixes e tartarugas por parte do Restaurante Morada do peixe, localizado no Beco Goiânia, Conj. Jardim Versalles-Planalto.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DRA. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA</p>	SILVIA ABDALA TUMA
02	<p>Procedimento Preparatório 046.2020.000466</p> <p>Assunto Principal: Apurar a falta de professor de Matemática para as turmas do oitavo ano do Ensino Fundamental, na Escola Tereza Siqueira Tupinambá.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DRA. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA</p>	SILVIA ABDALA TUMA
03	<p>Procedimento Preparatório: 046.2020.000473</p> <p>Assunto Principal: Apurar a falta de professor de geografia na Escola Estadual Benjamin Magalhães Brandão.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DRA. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA</p>	SILVIA ABDALA TUMA
04	<p>Procedimento Preparatório: 046.2020.000511</p> <p>Assunto Principal: Objetivando averiguar a falta de professores no</p>	SILVIA ABDALA TUMA

	<p>âmbito da Escola Estadual Santo Antônio, em especial no que se refere à disciplina de Língua Portuguesa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DRA. RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA</p>	
05	<p>Inquérito Civil: 046.2020.000399</p> <p>Assunto Principal: Apurar a ocorrência de supostas irregularidades relativas a equipamentos de Hematologia do setor de laboratório do Spa Eliameme Rodrigues Mady, localizado na Avenida Sumaúma, S/N, Monte das Oliveiras.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DRA. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
06	<p>Inquérito Civil: 046.2020.000401</p> <p>Assunto Principal: Apurar o regular funcionamento das salas de cirurgias do Hospital Universitário Francisca Mendes, localizado na Avenida Camapuã, n.º 108, Cidade Nova 2.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Hospital Universitário Francisca Mendes.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DRA. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
07	<p>Inquérito Civil: 046.2020.000437</p> <p>Assunto Principal: Apurar irregularidade que dizem respeito à ocorrência de demissões de vários profissionais da área da saúde contratados pela Prefeitura que prestavam serviços no Hospital, o que teria acarretado dificuldades na prestação de serviço público relevante de saúde no município de Santa Isabel do Rio Negro.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e</p>	KARLA FREGAPANI LEITE

	<p>Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro e Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DR. CLÁUDIO FACUNDO DE LIMA</p>	
08	<p>Inquérito Civil: 046.2020.000408</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto defeito na prestação de serviço médico-hospitalar, consistente em condições precárias dos serviços prestados e irregularidades sanitárias apontadas no Relatório da DVI-SA/Manaus, fruto da inspeção realizada no Prontocord, no dia 19/03/2019 e adotar medida extrajudicial ou judicial, a fim de tutelar o direito indisponível do consumidor afetado ou ameaçados na sua esfera moral e patrimonial, os quais, em tese, podem caracterizar defeito do serviço, nos termos do art. 14, §1.0 da Lei n.0 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei n.0 9.656/098.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Unimed Manaus Cooperativa De Trabalho Médico Ltda. e Hospital Prontocord.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DR. LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
09	<p>Inquérito Civil: 046.2020.000415</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades na contratação direta, mediante dispensa de licitação, da obra de reforma do 1.0 Batalhão de Choque da Polícia Militar, realizada em setembro/outubro de 2009.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Secretaria de Infraestrutura do Amazonas – SEINFRA.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DR. HILTON SERRA VIANA</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
10	<p>Inquérito Civil: 046.2020.000422</p> <p>Assunto Principal: Apurar ato de improbidade administrativa com prejuízo ao erário, consistente na omissão do Chefe do Estado Maior da</p>	KARLA FREGAPANI LEITE

	<p>PMAM, Cel QOPM George Catete Chaves, em adotar providências a seu cargo para promover a agregação do 1.0 Tem. QOPM Mário Fernando Nogueira Cardoso, ora à disposição de órgão de natureza não militar, causando prejuízo ao erário estadual pelo pagamento duplicado de gratificações.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Mário Fernando Nogueira Cardoso.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DR. DR. HILTON SERRA VIANA</p>	
11	<p>Inquérito Civil: 046.2020.000443</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto ato de improbidade administrativa consistente no desrespeito ao princípio da impessoalidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, praticado pelo Prefeito e alguns secretários do Município.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Prefeitura Municipal do Careiro Castanho.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DR. CLÁUDIO FACUNDO DE LIMA</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
12	<p>Inquérito Civil: 046.2020.000453</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades e crimes cometidos por ordenadores de despesas ou empresas licitatórias envolvidas em execução de convênio e construção de 10 (dez) escolas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Município de Autazes/AM.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DR. CARLOS FIRMINO DANTAS</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
13	<p>Inquérito Civil: 046.2020.000418</p> <p>Assunto Principal: Apurar acerca das providências tomadas pela Secretaria Municipal de Educação quanto ao atraso dos pagamentos pelas empresas terceirizadas RCA e LBC, aos manipuladores de alimentos e serviços gerais contratados pela SEMED.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e</p>	KARLA FREGAPANI LEITE

	Secretaria Municipal de Educação. Membros que atuaram no feito: DRA. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA	
14	Inquérito Civil: 229.2020.000031 (Sigiloso) Assunto Principal: Apurar as irregularidades decorrentes do resultado das fiscalizações do FUNDEB, referente à 34.a etapa do Programa de Fiscalização a partir de sorteios públicos da CGU/PR – Município de Urucurituba/AM. Parte(s) Interessada(s): MP-AM. Membros que atuaram no feito: DR. PAULO ALEXANDER DOS SANTOS BERIBA	KARLA FREGAPANI LEITE
15	Procedimento Preparatório 046.2020.000432 Assunto Principal: Realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca da necessidade de mediador para acompanhamento na sala de aula do ensino regular. Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Reynaldo Freitas da Silva. Membros que atuaram no feito: DRA. VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO	KARLA FREGAPANI LEITE
16	Inquérito Civil: 046.2020.000411 Assunto Principal: Apurar situação de negligência e agressão física sofrido por pessoa idosa, Sr. José Carlos da Silva, condutas atribuídas a familiares de nomes não informados. Parte(s) Interessada(s): MP-AM. Membros que atuaram no feito: DR. MIRTIL FERNADES DO VALE	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
17	Inquérito Civil: 046.2020.000413 Assunto Principal: Apurar infrações aos direitos básicos dos consumidores, especialmente, no que tange à colocação no mercado e o	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

	<p>fornecimento de produtos impróprios ao uso e consumo, bem como que acarretem risco à saúde e a segurança dos consumidores e responsabilizar o fornecedor pelos danos morais e/ou materiais perpetrados à coletividade de consumidores.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DRA. SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS</p>	
18	<p>Procedimento Preparatório: 046.2020.000442</p> <p>Assunto Principal: Apurar, no Município de Careiro Castanho o evento de inauguração do Centro de tratamento ao Covid-19, de Careiro Castanho/AM, para o dia 08/08/2020, às 09h00min.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DR. CLÁUDIO FACUNDO DE LIMA</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
19	<p>Procedimento Preparatório: 046.2020.000493</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta falta de transporte escolar para 100 crianças que residem no Km 16 da estrada Anori-Anamã, na Comunidade São Raimundo e estudam em escolas na sede do Município de Anori/Am.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DRA. MÁRCIA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
20	<p>Inquérito Civil: 046.2020.000448</p> <p>Assunto Principal: Apurar os danos causados ao Erário em virtude de suposta omissão do Poder Público, ao não instalar um sistema de proteção das pilastras da Estação de Captação e Tratamento de Água da Ponta das Lajes (Zona Leste), o que levou à destruição de parte da Estação em face de abalroamento</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	<p>por um rebocador de balsa, ocorrido em 24-Jun-2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Secretaria Estadual de Infraestrutura – SEINFRA.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DR. HILTON SERRA VIANA</p>	
21	<p>Inquérito Civil: 046.2020.000450</p> <p>Assunto Principal: Apurar a prática de eventual ato de improbidade administrativa que tenha atentado contra os princípios da administração pública, causado dano ao erário e importado enriquecimento ilícito, consubstanciada nas irregularidades na contratação e execução do Contrato nº 005/2012-ALE/AM (Concorrência Pública nº 004/ 2011-CEL), celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e a empresa RD Engenharia e Comércio Ltda, cujo objeto visava a construção do Centro Médico da augusta Casa Legislativa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DRA. WANDETE DE OLIVEIRA NETTO</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
22	<p>Inquérito Civil: 046.2020.000454</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível Improbidade Administrativa em razão da suspensão das aulas do curso de educação tecnológica, mantidas pelo governo do Estado do Amazonas nas escolas municipais daquela comarca.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DR. DANIEL SILVA CHAVES AMAZONAS MENEZES</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
23	<p>Procedimento Preparatório: 046.2020.000431</p> <p>Assunto Principal: Coletar elementos ou indícios de prova acerca de suposto descumprimento aos deveres inerentes ao poder familiar em relação ao irmão adolescente, consistente em maus-tratos.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DRA. VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO</p>	
24	<p>Procedimento Preparatório: 164.2019.000011</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível acúmulo de função e enriquecimento ilícito praticado por servidores da educação das redes estaduais e municipais no âmbito do Município de Humaitá.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ</p> <p>Membros que atuaram no feito: DR. RODRIGO NICOLETTI</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
25	<p>Inquérito Civil: 015.2018.000013 (Sigiloso)</p> <p>Assunto Principal: Denúncia sobre a comercialização de produtos impróprios para o consumo.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DRA. SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
26	<p>Inquérito Civil: 046.2020.000024</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta situação de abandono, maus tratos e abusos financeiros, em que são vítimas pessoas idosas e pessoa deficiente.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DRA. IZABEL CHRISTINA CHRISÓSTOMO</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
27	<p>Inquérito Civil: 046.2020.000059</p> <p>Assunto Principal: Apurar ausência de acessibilidade, bem como de banheiro adaptado para pessoas com deficiência no prédio do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amazonas.</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DR. MIRTIL FERNANDES DO VALE</p>	
28	<p>Inquérito Civil: 046.2020.000171</p> <p>Assunto Principal: Apurar a demora na realização de cateterismo em Maria José de Souza.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DR. VITOR MOREIRA DA FONSÊ-CA</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
29	<p>Procedimento Preparatório: 046.2020.000039</p> <p>Assunto Principal: Apurar a garantia de atendimento educacional a alunos com deficiência na Escola da Fundação Bradesco.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DRA. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
30	<p>Procedimento Preparatório: 046.2020.000180</p> <p>Assunto Principal: Objetivo de coletar outros elementos acerca de suposta ausência de desfibrilador no Hospital Lázaro Reis/ Manacapuru.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Hospital Lázaro Reis e Secretaria de Saúde de Manacapuru.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DRA. SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
31	<p>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP): 041.2019.000066</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta acumulação indevida de cargos pela Diretora do IML, Sanmya Tiradentes.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Sanmya Beatriz Tiradentes Leite.</p> <p>Membros que atuaram no feito:</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

	DRA. CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO	
--	-----------------------------------	--



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 25 DE SETEMBRO DE 2020, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:

IV – Comunicações dos Conselheiros:

- Demais comunicações:

A) CIÊNCIA PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ITEM	EXPEDIENTE	NÚMERO	TIPO	PROMOTORIA	AÇÃO JUDICIAL	STATUS
1	DESPACHO	-	IC	81ª PRODECON	0649600-86.2019.8.04.0001	Propositura de ACP
2	DESPACHO	2020/000007038 2.GAB3CSMP	IC	47ª PJ	0613856-98.2017.8.04.0001	Propositura de ACP
3	DESPACHO	-	IC	PJ DO CAREIRO CASTANHO	0000108-09.2017.8.04.3700	Propositura de ACP
4	DESPACHO	-	IC	62ª PJ DA CAPITAL	0635988-57.2014.8.04.0001	Propositura de ACP
5	DESPACHO	2020/000005820 9.GAB4CSMP	PP	2ª PJ DE TABATINGA	0000322-56.2020.8.04.7301	Propositura de ACP
6	DESPACHO	-	PP	2ª PJ DE TABATINGA	0000385-84.2020.8.04.7300	Propositura de ACP